



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018 EDITAL N.º 085/2018

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir em cargos de nível superior do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Picada Café, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA**; regendo-se das normas contidas no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes.

1 – DOS CARGOS:

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

Cargos	Nº de Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R\$)	Valor Inscrição
Dentista – 40h	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de dentista com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	40	6.374,75	132,88
Médico Ginecologista - 20h	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico ginecologista/obstetra com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMERS.	20	6.374,75	132,88
Médico Pediatra – 20h	01	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMERS.	20	6.374,75	132,88
Médico Pediatra – 40h	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMERS.	40	12.749,49	132,88
Médico Psiquiatra – 20h	CR	Habilitação legal para o exercício da profissão de médico psiquiatra com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMERS.	20	6.374,75	132,88
Professor Séries Finais Língua Inglesa – 25h	01	Formação em curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico.	25	1.953,18	132,88

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições de cada cargo deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – de forma oficial: no mural da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Fridolino Ritter, nº 379, Centro, Picada Café – RS; no Diário Oficial do Município e no site www.premierconcursos.com.br;

3.2 – em caráter meramente informativo: no site www.picadacafe.rs.gov.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

As inscrições deverão ser realizadas através do acesso ao link específico para este fim, disponibilizado na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no período de **22 de agosto a 02 de setembro de 2018**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.1.1 – Para o candidato que não tenha acesso a um computador com internet e impressora para acesso ao site de inscrição, poderá fazer uso de computador disponível para esta finalidade, na **Biblioteca Municipal José Antonio Lutzenberger**, situada na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº2474, Bairro Centro, no Município de Picada Café/RS, durante o período das inscrições, de segunda a quinta-feira, no horário das **7h30min às 17h30min**, sexta-feira no horário das **7h30min às 17h** e no sábado no horário das **7h30min às 11h30min**.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso e somente após preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL e casas conveniadas).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário. O boleto pago servirá de comprovante de inscrição.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX postado até o último dia de inscrições, Laudo Médico original e expedido no prazo de até 10 (dias) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e cargo pretendido, à Comissão de Concurso, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 – O Município de Picada Café e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não será possível alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – O candidato somente poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste Edital.

4.3.3 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

4.3.4 – Ter grau de escolaridade e demais exigências para provimento do cargo conforme estabelecido para o cargo na data da posse.

4.3.5 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.6 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.8 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.9 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se seu pedido de inscrição foi devidamente deferido através do edital de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

4.3.10 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não o assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente do Município de Picada Café.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada cargo, do total das vagas oferecidas, nos termos do Art. 3º da Lei Ordinária nº 928/2005 de 26 de outubro de 2005.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá marcar item específico no formulário de inscrição e a empresa responsável pelo Concurso analisará a viabilidade de atendimento à solicitação. As solicitações de condições especiais serão atendidas, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência física, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4.7 - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência física e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.4.9 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.4.10 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.5 – Divulgação do Deferimento e Homologação das inscrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

4.5.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será no dia **06 de setembro de 2018.**

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência do deferimento de sua inscrição. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

4.5.3 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **14 de setembro de 2018.**

5 – DAS PROVAS:

Este Concurso Público constará de Provas Escritas (eliminatória e classificatória) para **todos os cargos** e Prova Escrita e Prova de Títulos (classificatória) para os cargos de **Professor Séries Finais Língua Inglesa.**

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

As provas serão aplicadas na data provável de **23 de setembro de 2018,** em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições. Esta e as demais datas poderão sofrer alterações, a critério da Administração Municipal, sendo devidamente publicada por edital.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II.**

A Prova Escrita versará sobre as seguintes disciplinas:

5.1.2.1 – Para o cargo de **Professor Séries Finais Língua Inglesa:**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	06	2,00	12,00
Fundamentos de Educação	08	3,00	24,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.2 – Para os cargos de **Dentista, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra:**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	1,50	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	22	4,00	88,00
Total	30	-	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) utilizado na inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. Os recipientes de bebidas e comidas devem ser transparentes. As bolsas e mochilas deverão ser acomodadas abaixo das cadeiras ou na frente da sala, em local a ser indicado pelo fiscal: não é permitido o acesso a elas durante a execução das provas.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares. Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público, autoridade presente ou demais candidatos.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) juntamente com o fiscal, deverão colocar suas impressões digitais no verso de todas as grades de respostas dos candidatos que realizaram suas provas na mesma sala, além de rubricar o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como assinar a Ata de aplicação das Provas Escritas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2 – A Prova de Títulos:

A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao cargo, conforme os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5.2.1 – Para o cargo de **Professor Séries Finais Língua Inglesa:**

Título	Pontos	Máximo de pontos
I – Cursos específicos		
a) Especialização	3,00	10,00
b) Mestrado	7,00	
c) Doutorado	10,00	
II – Participação em cursos, jornadas, encontros, seminários, congressos, fórum e simpósios.		
a) de 40 a 69h	0,50	10,00
b) de 70h a 99h	1,00	
c) de 100h a 129h	1,50	
d) de 130h ou mais	2,00	
Total	-	20,00

Observações referentes ao ITEM I DA TABELA ACIMA:

- Serão pontuados somente os diplomas ou certificados que estiverem relacionados à área de atuação.
- Será avaliado, por candidato, apenas 01 (um) título para Doutorado, 01 (um) título para Mestrado, ou de 01 a 02 (um a dois) para a Especialização, tendo em vista que o item 1 da Prova de Títulos terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Os títulos deverão ter a seguinte definição: diploma ou certificado. Não serão aceitos atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão do curso. Os cursos serão pontuados, apenas, mediante a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão.
- Os diplomas ou certificados referentes aos **Cursos Específicos**, serão pontuados apenas no item 1 da tabela acima.

Observações referentes ao ITEM II DA TABELA ACIMA:

- Serão pontuados somente os certificados ou atestados que estiverem relacionados à área de atuação.
- Serão avaliados apenas 02 (dois) títulos para cada uma das letras (a, b, c, d) do item 2 da tabela acima, sendo considerados válidos somente os títulos datados desde 1º de janeiro de 2013, respeitando o máximo de 10 (dez) pontos permitidos para o item. Os títulos deverão ter a seguinte definição: certificado ou atestado.
- As cargas horárias dos títulos não poderão ser somadas para obtenção de pontuação maior (exemplo: somar 10 títulos de 4 horas cada, para obter pontuação referente a título de 40 horas).
- Não serão pontuados certificados ou atestados de atividades, em que o candidato atuou como: estagiário, monitor, na apresentação de trabalhos, na participação em projeto de pesquisa, como palestrante, docente, como organizador ou membro da organização de eventos. Não serão pontuados tempo de serviço, cursos de informática e de língua estrangeira.
- O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.
- Os certificados ou atestados referentes a cursos EAD, serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

5.2.1- Das orientações para a entrega dos títulos:

5.2.1.1 – Data para entrega dos títulos: os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Divulgação da Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados no momento da entrega.

5.2.1.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo IV**. As duas vias serão rubricadas pela pessoa que recebeu os títulos. Uma das cópias ficará com o candidato como comprovante de entrega, e a outra será entregue junto com os títulos.

5.2.1.3 – Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.1.4 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.

5.2.1.5 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.1.6 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 17 horas do dia **24 de setembro de 2018**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos pedidos de recurso** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo pedido.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado, em data e local a serem divulgados posteriormente.

6.5 – Os **resultados finais** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

7.1.1 – Às **Inscrições indeferidas**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e às Questões Objetivas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital e Divulgação do Gabarito Oficial.

7.1.3 – Aos **Resultados das Provas Escritas**, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital do Resultado das Provas Escritas.

7.1.4 – Ao **Resultado da Prova de Títulos**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Resultado da Prova de Títulos.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento devidamente fundamentado a ser postado em link específico no site da Premier Concursos, contendo:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Indicação do Concurso Público e Cargo a que concorre;
- Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, que não contenham os dados ou que não foram realizados nos moldes do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão. O acesso às provas será assegurado diretamente no site da empresa.

7.5 – Somente serão deferidos os pedidos de revisão que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.6 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita para todos os cargos.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e, nesta ordem, os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores do Município de Picada Café.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Picada Café.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

8.4.1 – Para o cargo de **Professor Séries Finais Língua Inglesa**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

8.4.2 – Para os **demais cargos**: será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota em Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Fundamentos de Educação (quando houver);
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
- f) Maior idade.
- g) Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Picada Café – RS.

10.3 – O candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse, contados da data da publicação do ato de nomeação, podendo o Município prorrogá-la a pedido por mais 10 (dez) dias. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante manifestação expressa, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Concurso Público.

10.6 – O Concurso Público em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Município de Picada Café.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem provas de:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.
- c) possuir escolaridade e exigências mínimas exigidas em cada cargo, inclusive com registro em vigor no órgão de classe, conforme o quadro do item 1 deste edital (quando for o caso), na data da posse;
- d) título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

- e) estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Documento de Identidade;
- h) Carteira de Trabalho - CTPS (página da foto e verso);
- i) Número do PIS (cópia da CTPS ou extrato FGTS ou cartão cidadão ou informação no RG);
- j) certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- l) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- m) apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID). Os candidatos, no momento da posse serão submetidos à avaliação por Junta Médica, nomeada pelo Município, para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;
- n) estar em gozo dos direitos civis e políticos, apresentando alvará eleitoral e certidão negativa eleitoral;
- o) ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Picada Café e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de Picada Café, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município.
- p) declaração de bens;
- q) alvará de folha corrida;
- r) demais documentos solicitados pelo Dirigência de Pessoal.

10.8 – A não apresentação dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Concurso Público.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Administração do Município de Picada Café, em conjunto com a PREMIER Concursos Ltda, empresa responsável pela elaboração do Concurso Público.

11.4 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

11.5 – É assegurado ao candidato acesso à internet para fins de consulta ao site da empresa executora durante a realização do concurso, bem como para encaminhamento de recursos, equipamento disponível na Biblioteca Municipal José Antonio Lutzenberger, situada na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº2474, Bairro Centro, no Município de Picada Café/RS, durante o período das inscrições, de segunda a quinta-feira, no horário das 7h30min às 17h30min, sexta-feira no horário das 7h30min às 17h e no sábado no horário das 7h30min às 11h30min.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.

Anexo V – Cronograma.

Picada Café, 21 de agosto de 2018.

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018 EDITAL N.º 085/2018

ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 07 / EF 09

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal; e proceder à odontologia profilática.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, realização de exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; executa serviços de extrações, utilizando boticoes, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; orienta a comunidade quanto à preservação das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha da Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; realiza tratamento endodôntico; Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos, realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local e as políticas públicas instituídas; coordenar e executar ações individuais e coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) e do técnico em saúde bucal (THD); possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; demonstrar comprometimento; prestar atendimento humanizado à população; apresentar capacidade de atenção seletiva; possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato; ser tolerante e altruísta; ser empático aos pacientes; demonstrar rapidez de percepção; possuir habilidade de lidar com situações adversas; ter habilidade de trabalhar em equipe; comunicar-se de forma clara e eficiente; possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal; ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido; saber ouvir; possuir capacidade de liderança; ser resolutivo e imparcial; atuar segundo os preceitos éticos da profissão; e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária semanal 20 / 40 horas;

B) ESPECIAL: Sujeito a trabalho externo, realização de viagens e uso de uniformes, equipamentos de proteção individual, realizar serviço em mais de uma Unidade de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 08 / EF 10

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Este profissional tem como atribuições as já elencadas na função Clínica Geral e as que se seguem: Acompanhar gestações, com a devida assistência ao pré-natal; Rastrear câncer de colo de útero através do teste Papanicolau; Detectar câncer de mama mediante anamnese, exame físico e mamografia; Avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças do aparelho reprodutor feminino;. Orientar as pacientes para o planejamento familiar. Realiza consultas e atendimentos médicos. Trata pacientes e clientes. Implementa ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; prestar assistência médica, diagnosticando e tratando doenças na sua área de competência; atuar precocemente através de programas de educação para a saúde.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; preencher e revisar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; encaminhar casos especiais a setores especializados; prescrever exames laboratoriais; incentivar as gestantes a vacinação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; atender pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exame de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; preencher fichas médicas dos pacientes; auxiliar quando necessário a maternidade e ao bem-estar fetais; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; atender aos programas de saúde pública, executar outras tarefas semelhantes. Emite atestados de óbito, Atende emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas na área da ginecologia; participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo; possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; demonstrar comprometimento; prestar atendimento humanizado à população; apresentar capacidade de atenção seletiva; possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato; ser tolerante e altruísta; ser empático aos pacientes; demonstrar rapidez de percepção; possuir habilidade de lidar com situações adversas; ter habilidade de trabalhar em equipe; comunicar-se de forma clara e eficiente; possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal; ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido; saber ouvir; possuir capacidade de liderança; ser resolutivo e imparcial; atuar segundo os preceitos éticos da profissão;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 20 e/ou 40 horas;

B) OUTRAS: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

CARGO: MÉDICO - PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 08/ EF 10

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica, diagnosticando e tratando doenças em sua área de competência; atuar precocemente através de programas de educação para a saúde.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar os pacientes, e os que estão em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas da sua área de competência; fazer encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores; este profissional atende pacientes com idade até 12 anos, 11 meses e 29 e deverá, além das atribuições acima elencadas; realizar o atendimento ao recém-nascido, procedendo com os cuidados essenciais ao mesmo; Realizar acompanhamento mensal de crianças recém-nascidas, no mínimo até o sexto mês, verificando condições físicas do paciente e testando reflexos; Incentivar o aleitamento materno e orientar a dieta de crianças com vistas à manutenção da saúde e/ou prevenção de patologias; Acompanhar o calendário de vacinação das crianças; Investigar patologias, acompanhando sua resolatividade e manejando eventuais complicações; 6Promover a prevenção de doenças que afetarão a fase adulta, sobretudo as patologias cardiovasculares; Identificar casos de déficit cognitivo, verificando prováveis causas e promovendo os encaminhamentos necessários; Verificar e/ou identificar casos de abuso físico ou emocional e encaminhar tais casos aos setores competentes; Participar de comitês que tratam da saúde da criança e adolescente; Atuar ativamente em ações que visem o bem estar físico e emocional da criança e adolescente; possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; demonstrar comprometimento; prestar atendimento humanizado à população; apresentar capacidade de atenção seletiva; possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato; ser tolerante e altruísta; ser empático aos pacientes; demonstrar rapidez de percepção; possuir habilidade de lidar com situações adversas; ter habilidade de trabalhar em equipe; comunicar-se de forma clara e eficiente; possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal; ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido; saber ouvir; possuir capacidade de liderança; ser resolutivo e imparcial; atuar segundo os preceitos éticos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 20 e/ou 40 horas;

B) ESPECIAL: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

CARGO: MÉDICO - PSQUIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 08 / EF 10

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica a fim de evitar a cronificação e a marginalização social de pacientes com distúrbios psicóticos, assim como, reduzir as internações hospitalares destes pacientes e reduzindo a discriminação social.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar observações clínicas-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça; comparecer em Juízo ou perante o júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação de sentença judiciária; ministrar tratamento médico-psiquiátrico para recuperação dos pacientes internados; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico; discussão e relatórios; atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; atender servidores públicos municipais, preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais bem como receituários; executar outras tarefas semelhantes; dar atendimento psiquiátrico e terapêutico; Trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária, Trabalha de acordo com as diretrizes do SUS; Preenche os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo, etc; encaminhar internação em hospital; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos; atender os casos de urgência /emergência; possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; demonstrar comprometimento; prestar atendimento humanizado à população; apresentar capacidade de atenção seletiva; possuir capacidade de raciocínio lógico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

abstrato; ser tolerante e altruísta; ser empático aos pacientes; demonstrar rapidez de percepção; possuir habilidade de lidar com situações adversas; ter habilidade de trabalhar em equipe; comunicar-se de forma clara e eficiente; possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal; ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido; saber ouvir; possuir capacidade de liderança; ser resolutivo e imparcial; atuar segundo os preceitos éticos da profissão; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 20 ou 40 horas;

B) ESPECIAL: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração do Plano Global e pô-lo em execução;
- Planejar e registrar as atividades diárias em relação à(s) turma(s) que rege e apresentá-lo, quando solicitado, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- Coordenar o desenvolvimento das atividades curriculares da sua classe;
- Colaborar nos empreendimentos que concorrem para o aperfeiçoamento das atividades curriculares;
- Verificar o desempenho do aluno quanto ao alcance dos objetivos;
- Informar sobre o andamento do trabalho em classe e o rendimento do aluno;
- Zelar pelo cumprimento das determinações dos superiores e guardar sigilo sobre os assuntos pertinentes ao serviço;
- Comparecer assiduamente às reuniões pedagógicas e pôr em prática as decisões e as instruções recebidas;
- Proceder sistematicamente a avaliação das atividades curriculares, considerando a individualidade de cada aluno;
- Promover estudos de recuperação paralelos ao ano letivo;
- Elaborar provas, trabalhos, ... avaliar os alunos abrangendo o conteúdo desenvolvido;
- Manter a ética perante a comunidade escolar e integrar as atividades Escola-Comunidade;
- Fazer o controle da frequência no Diário de Classe;
- Colaborar com a Direção, no que se refere ao cumprimento de suas atribuições;
- Ser assíduo, pontual, cumpridor de seu dever e zelar pela disciplina geral da escola;
- Ocupar-se, durante as horas de trabalho, somente em atividades ou assuntos pertinentes à escola;
- Realizar as demais tarefas afins solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo ou Direção da Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018 EDITAL N.º 085/2018

ANEXO II PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1.1 - QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA - Professor Séries Finais Língua Inglesa

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

1.2 - QUESTÕES DE FUNDAMENTOS DE EDUCAÇÃO/DIDÁTICA

Programa: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Interrelações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem; organização da prática educativa: Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento.

Referências Bibliográficas:

COLL, C. Os conteúdos na reforma: ensino e aprendizagem de conceitos, procedimentos e atitudes. Porto Alegre: Artmed, 1998

DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

MELCHIOR, M.C. O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação. 2 ed. Porto Alegre: Premier, 2004.

MELCHIOR, M.C. Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. P.A.: Premier, 2008.

MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015

MORIM, Edgard. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.

PERRENOUD, P. Pedagogia diferenciada. Porto Alegre: Artmed, 1999.

PERRENOUD, P. Construir as competências desde a Escola. Porto Alegre: Artmed, 2000.

HERNÁNDEZ, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

1.3 - QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Para o cargo de Professor Anos Finais de Língua Inglesa.

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

BRASILIA Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II; Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
BRASILIA. Lei nº 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
AZEVEDO, Dirce Guedes de e GOMES, Ayrton de Azevedo. Blow up. S.P.: FTD. De 5ª a 8ª série.
DIAS, R. Inglês instrumental: leitura crítica uma abordagem construtivista. B.H.: UFMG, 1990.
EVARISTO, S., Nunes, ET. ALL. Inglês Instrumental: Estratégias de Leitura. Teresina: Halley, 1996.
LONGMAN. Dictionary of Contemporary English. Pearson Education Limited, 2001.
MARQUES, Amadeu e outros. Password: Read And Learn. São Paulo: Ática, 1996.
ROCHA, Analuza M. & Ferrari, Zuleica A., Take Your Time. n. 5, 6, 7, 8. São Paulo: Moderna, 1999.

2.1 - QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA – Dentista, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.
FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

2.2 - QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

2.2.1 - Para o cargo de Dentista – 20h

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. *Lei nº 7853/89* - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
PICADA CAFÉ. Lei Orgânica do Município.
PICADA CAFÉ. Regime Jurídico do Município.
BRASILIA. *Redes de produção da saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. *HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS*. Brasília – DF: 2004.
BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Cadernos de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal; Nº 24 - Saúde na Escola e Nº 27 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).
CÓDIGO DE ÉTICA ODONTOLÓGICA - Aprovado pela Resolução CFO-118/2012
SILVA JÚNIOR, Aluisio Gomes. Modelos tecnoassistenciais em saúde: o debate no campo da saúde coletiva. São Paulo: Hucitec, 1998.
SILVA, MOACYR. Compendio de Odontologia Legal. Rio de Janeiro: MEDSI. 1997
DELLA SERRA, O.; FERREIRA, F.V.I. Anatomia Dental. 3ed. São Paulo: Artmed, 1981.
ROUQUAYROL, M. Z.; ALMEIDA FILHO, N.. Epidemiologia e Saúde. 6ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.
MONTENEGRO, M. R.; FRANCO, M.. Patologia: processos gerais. 4ed. São Paulo: Atheneu. 1999.
HOFLING, J. F.; GONÇALVES, R. B.. Imunologia para Odontologia. Porto Alegre: Artmed. 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

LINDHE, J.; KARRING, T.; LANG, N. P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 4ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

2.2.2 - Para o cargo de Médico Pediatra

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. *Constituição Federal*. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. *Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990*. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003* - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. *Lei nº 7853/89* - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
PICADA CAFÉ. Lei Orgânica do Município.
PICADA CAFÉ. Regime Jurídico do Município.
BRASILIA. *Redes de produção da saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. *HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS*. Brasília – DF: 2004.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Código de Ética Médica*. Atualizado em 2012
BRASILIA. *Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde*.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Pré-natal e puerpério atenção qualificada e humanizada* - manual técnico. Brasília: 2006.
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. *Cadernos de Atenção Básica*. Nº 11 (Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil). Nº 12 (Obesidade). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 24 (Saúde na Escola). Nº 25 (Doenças Respiratórias Crônicas). Nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea). Nº 29 (Rastreamento). Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).
BEHRMAN; KLIEGMAN; ARVIN. *Tratado de Pediatria*. Guanabara Koogan, 15. ed.
FERREIRA, José Paulo et al. *Pediatria Diagnóstico e Tratamento*. Porto Alegre: Artmed, 2005.
LOPEZ, Fábio Ancona; CAMPOS JR, Dioclécio. *Tratado de Pediatria*. 2. ed. S.Paulo: Manole, 2009.
PITREZ, José Luiz Bohrer; PITREZ, Paulo Márcio Condessa & Colaboradores. *Pediatria: consulta rápida*. Porto Alegre: Artmed, 2. ed, 1998.
PIVA, Jefferson Pedro; GARCIA, Pedro Celiny Ramos. *Medicina Intensiva em Pediatria*. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.

2.2.3 - Para o cargo de Médico Ginecologista

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. *Constituição Federal*. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
BRASILIA. *Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990*. Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASILIA. *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003* - Estatuto do Idoso.
BRASILIA. *Lei nº 7853/89* - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
PICADA CAFÉ. Lei Orgânica do Município.
PICADA CAFÉ. Regime Jurídico do Município.
BRASILIA. *Redes de produção da saúde*. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASILIA. *HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS*. Brasília – DF: 2004.
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. *Código de Ética Médica*. Atualizado em 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Princípios e Diretrizes*. Brasília: 2011.

BRASILIA. Ministério da Saúde. *Manual dos Comitês de Mortalidade Materna*, 2007.

BRASILIA. *Manual Técnico - Pré-Natal e Puerpério – Atenção qualificada e humanizada*, 2005.

BRASILIA. *Recomendações para profilaxia da transmissão materno-infantil do HIV e terapia anti-retroviral em gestantes*. Brasília, 2007.

BRASILIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Cadernos de Atenção Básica - nº 12 - Obesidade; nº 13 - Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama; nº14 - Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica; nº 18 - HIV/AIDS, hepatites e outras DST; nº 21 - Vigilância em Saúde. Nº 27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea).*

FREITAS, F. et al. *Rotinas em Ginecologia*. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PASSOS, E.P. et al. *Rotinas em infertilidade e contracepção*. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

2.2.4 - Médico Psiquiatra

Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASILIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASILIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;

BRASILIA. Lei nº 8842/94 - Política Nacional do Idoso;

PICADA CAFÉ. Lei Orgânica do Município.

PICADA CAFÉ. Regime Jurídico do Município.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. Código de Ética Médica. Atualizado em 2012

KAPCZINSKI, E.; QUEVEDO, J.; SCHMITT, R.; CHACHAMOVICH, E. *Emergências Psiquiátricas*. P. A: Artmed, 2001.

CRODIOLI, Aristides Volpato. *Psicofármacos – Consulta rápida*. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *DSM-IV-TR - Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. 4ª ed. rev. Porto Alegre: Artmed, 2002.

STEPHEN, M. Stahl. *Psicofarmacologia - Base Científica e Aplicações Práticas*. 2ª ed. R. Janeiro: MEDSI, 2000.

ASSOCIAÇÃO Americana de Psiquiatria – DSM – IV – Manual diagnóstico e estatístico e transtornos mentais. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

TUNDIS, S. A. (Org.) *Cidadania e loucura - políticas de saúde mental no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2000.

SADOCK, B.J. & SADOCK, V.A. *Compêndio de Psiquiatria: Ciências do Comportamento e Psiquiatria Clínica*. 9.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. Capítulo 12 (p. 412 – 506)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018 EDITAL N.º 085/2018

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO: PROFESSOR SÉRIES FINAIS LÍNGUA INGLESA			Nº INSC:	
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Picada Café, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018 EDITAL N.º 085/2018

ANEXO IV CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	22/08/2018 a 02/09/2018
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	06/09/2018
Recursos das inscrições indeferidas	10 a 12/09/2018
Homologação das inscrições	14/09/2018
Data provável de Realização das provas escritas	23/09/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar	24/09/2018
As demais datas serão informadas por edital.	